

Guia Sudoe - Para a elaboração e gestão de projetos

Versão Portuguesa

Ficha 6.0 A seleção dos projetos



Cooperar está en sus manos

www.interreg-sudoe.eu

Índice

1	O ciclo de instrução dos dossiers de candidatura	5
2	Sobre que critérios se realiza a seleção dos projetos?	7
2.1	Os critérios de admissibilidade	7
2.2	Os critérios de seleção.....	8
2.2.1	Os critérios de avaliação da primeira fase	8
2.2.2	Os critérios de avaliação da segunda fase	9
2.2.3	Quadro de correspondência entre os critérios e as secções dos formulários.....	10
2.3	O sistema de pontuação e de classificação.....	11
2.3.1	Método seguido para a seleção dos projetos na primeira fase.	11
2.3.2	Método seguido para a seleção dos projetos na segunda fase.	11

1 O ciclo de instrução dos dossiers de candidatura

A instrução dos dossiers de candidatura é realizada em várias etapas e efetuada pelo Secretariado Conjunto e as Autoridades Nacionais de cada Estado-Membro do Sudoeste. No final da presente ficha figura um esquema (figura 1) do ciclo de instrução.

A etapa de análise dos critérios de admissibilidade é idêntica na primeira e segunda fase da convocatória de projetos.

O Secretariado Conjunto analisa todas as candidaturas de projeto recebidas de acordo com os critérios de admissibilidade definidos pelo Programa. No fim desta análise, se o processo de candidatura não respeitar os critérios de admissibilidade, a instrução do dossier é encerrada. Será apresentado ao Comité de Programação como dossier inelegível, conclusão que poderá validar este último.

Se o dossier de candidatura responder ao conjunto dos critérios de admissibilidade, então o dossier é instruído pelas Autoridades Nacionais e pelo Secretariado Conjunto. O resultado destas análises conjuntas é apresentado seguidamente ao Comité de Programação.

O Comité de Programação que se reunirá no fim da primeira fase da convocatória de projetos poderá pronunciar três tipos de decisão:

- Projeto inelegível: esta resolução será pronunciada para os projetos que não tenham respeitado pelo menos um dos critérios de admissibilidade de carácter de exclusão ou que não tenham apresentado as correções solicitadas nos prazos estabelecidos;
- Proposta de projeto não autorizada de passar à segunda fase: com base num parecer argumentado, o Comité de Programação rejeitará as propostas de projeto que não respondam aos objetivos da convocatória de projetos ou que não obtenham uma pontuação relativa suficiente;
- Proposta de projeto autorizada a passar à segunda fase: a proposta de projeto estará autorizada a apresentar-se à segunda fase e disporá de um prazo determinado pelo Comité de Programação para apresentar o dossier completo de candidatura.

Para cada uma das três decisões, a Autoridade de Gestão notificará por carta ao beneficiário principal a decisão do Comité de Programação. Nesta notificação constará a pontuação obtida pelo projeto para cada um dos critérios. Esta notificação será inserida igualmente na aplicação informática de modo a que o conjunto dos parceiros do projeto possa igualmente consultar a mesma.

No fim da segunda fase da convocatória de projetos, os dossiers de candidatura serão instruídos de novo de acordo com o mesmo processo adotado aquando da primeira fase. Na sequência à análise dos critérios de admissibilidade e a coinstrução, o Comité de Programação será convocado novamente para se pronunciar sobre as candidaturas. O Comité de Programação poderá então emitir quatro tipos de decisões:

- Projeto inelegível: esta resolução será pronunciada para os projetos que não tenham respeitado pelo menos um dos critérios de admissibilidade de carácter excludente ou que não tenham apresentado as correções solicitadas nos prazos estabelecidos;
- Projeto não aprovado: com base num parecer argumentado, o Comité de Programação rejeitará os projetos que não respondam aos objetivos da convocatória de projetos ou que não tenham obtido uma pontuação relativa suficiente;
- Projeto aprovado sob condições: o Comité de Programação emitirá este parecer aos projetos que respondam aos objetivos da convocatória de projetos mas cujo plano financeiro proposto deverá ser revisto para baixo. O Comité indicará a redução orçamental a aplicar, condição que deverá ser aceite pela parceria do projeto num prazo estabelecido.
- Projeto aprovado: o Comité de Programação emitirá esta resolução aos projetos que respondam aos objetivos da convocatória de projetos e que sejam programados tal como se apresentaram.

A notificação destas decisões será enviada igualmente pela Autoridade de Gestão aos beneficiários principais, de acordo com as mesmas modalidades adotadas na primeira fase.

Se um projeto for aprovado, no seguimento da notificação de aprovação enviada pela Autoridade de Gestão ao beneficiário principal, este último deverá por sua vez notificar, num prazo de 15 dias de calendário, a aceitação da decisão do Comité de Programação. Portanto, inicia-se a fase de consolidação do dossier de candidatura, que consiste:

- Adaptar o plano financeiro do projeto, no caso em que o Comité de Programação tenha emitido esta condição assim como a respetiva justificação orçamental, ou como resultado da aplicação de um regime de Auxílio de Estado;
- Enviar o conjunto das peças administrativas necessárias para a preparação do acordo de concessão FEDER;
- A tradução do formulário de candidatura na sua íntegra nos idiomas da parceria;
- Ajustar eventualmente o calendário de execução do projeto, se necessário, respeitando as datas limite fixadas pelo Comité de Programação (fase de preparação e fase de execução). O número total de meses de execução do projeto não poderá em nenhum caso ser alterado.

2 Sobre que critérios se realiza a seleção dos projetos?

2.1 Os critérios de admissibilidade

Os critérios de admissibilidade dos dossiers de candidatura são detalhados no quadro que se segue, assinalando o seu caráter de exclusão ou corrigível e em que fase serão aplicados.

CRITÉRIOS de ADMISSIBILIDADE		CARÁTER	FASES
1	O dossier de candidatura de projeto foi enviado na sua íntegra através da aplicação informática do Programa Sudo e nos prazos estabelecidos pela convocatória de projetos.	De exclusão	1ª e 2ª fase
2	O processo de candidatura foi enviado em suporte papel ao Secretariado Conjunto nos prazos estabelecidos na convocatória de projetos, por correio postal registado, sendo válida para o efeito a data do carimbo dos correios.	De exclusão	1ª e 2ª fase
3	Todas as partes do dossier de candidatura em suporte papel foram enviadas ao Secretariado Conjunto.	Corrigível	1ª e 2ª fase
4	A declaração de responsabilidade e de compromisso do beneficiário principal está datada, assinada (assinatura manuscrita ou electrónica) e carimbada pela pessoa dotada de capacidade jurídica para comprometer, tanto sobre o plano técnico, como sobre o plano financeiro, a entidade em questão.	Corrigível	1ª e 2ª fase
5	A versão original da declaração de responsabilidade e de compromisso do beneficiário principal, datada, assinada (assinatura manuscrita ou electrónica) e carimbada encontra-se disponível em versão digitalizada na aplicação informática e foi enviada em suporte papel ao Secretariado Conjunto.	Corrigível	1ª e 2ª fase
6	O dossier de candidatura de projeto foi enviado nos outros idiomas dos beneficiários através da aplicação informática e nos prazos estabelecidos pela convocatória de projetos.	De exclusão	1ª e 2ª fase
7	Dois beneficiários que pertencem pelo menos a dois países participantes, dos quais pelo menos um deve ser oriundo de um Estado-Membro.	De exclusão	1ª e 2ª fase
8	A entidade que age como beneficiário principal não é uma empresa incluída na categoria IV.	De exclusão	1ª e 2ª fase
9	As eventuais modificações relativas aos beneficiários potenciais do projeto entre a primeira e segunda fase respeitam as condições estabelecidas pelo Programa Sudo (1 modificação máxima para parcerias entre 3 e 6 parceiros; 2 modificações máximas para as parcerias com 7 ou mais parceiros; não alteração do beneficiário principal).	De exclusão	2ª fase
10	Todos os beneficiários apresentam a sua carta de certificação da contrapartida nacional, garantindo a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a execução das ações, devidamente preenchida de acordo com o modelo estabelecido pelo Programa Sudo.	Corrigível	2ª fase
11	Todos os parceiros do projeto em questão apresentaram os estatutos de constituição da sua entidade.	Corrigível	2ª fase
12	Todos os parceiros do projeto em questão apresentaram o certificado da sua entidade relativo ao seu regime IVA	Corrigível	2ª fase
13	Todos os beneficiários do projeto assinaram e apresentaram o acordo de colaboração do projeto (os acordos de colaboração bilaterais são aceites) respeitando os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de gestão do Programa.	Corrigível	2ª fase

No caso de critérios de admissibilidade de carácter corrigível, se a candidatura não reunir as exigências requeridas, será solicitado ao beneficiário principal que corrija o erro ou que apresente os documentos necessários, concedendo-lhe para esse efeito um prazo de 20 dias de calendário. Será notificado que após este prazo, no caso de não apresentação das correções ou dos documentos solicitados, a sua candidatura é considerada como nula. A notificação dos pedidos de correção será realizada pelo Secretariado Conjunto através da aplicação informática. Uma notificação será enviada automaticamente para o e-mail do beneficiário principal.

2.2 Os critérios de seleção

A avaliação dos dossiers de candidatura baseia-se num total de oito critérios de seleção. Contudo, os dossiers de candidaturas serão avaliados sobre cinco destes oito critérios aquando da primeira fase. Os oito critérios de seleção serão analisados aquando da segunda fase.

Estes critérios de seleção serão objeto de uma avaliação técnica à qual será aplicada uma escala de 0 a 5 pontos em conformidade com a qualificação seguinte:

Muito deficiente	0 pontos
Deficiente	1 ponto
Médio	2 pontos
Bom	3 pontos
Muito bom	4 pontos
Excelente	5 pontos

Do mesmo modo, cada critério de seleção é ponderado de acordo com a fase da convocatória de projetos com uma escala diferente.

2.2.1 Os critérios de avaliação da primeira fase

1ª fase			
Nº	Questões de avaliação	Pontuação	Ponderação
1	Contexto do projeto (pertinência e estratégia): Até que ponto a necessidade do projeto está justificada?	/5 pontos	30%
2	Valor acrescentado da cooperação: Que valor acrescentado proporciona a cooperação?	/5 pontos	17%
3	Contribuição do projeto no que se refere aos outputs e resultados esperados, para os objetivos do Programa: Em que medida o projeto contribui para a consecução dos objetivos do Programa?	/5 pontos	24%
4	Pertinência da parceria: Em que medida a composição da parceria é pertinente para o projeto proposto?	/5 pontos	19%

1ª fase			
7	Plano de trabalho: Em que medida o plano de trabalho é realista, consistente e coerente?	/5 pontos	10%
Total			100%

2.2.2 Os critérios de avaliação da segunda fase

2ª fase			
Nº	Questões de avaliação	Pontuação	Ponderação
1	Contexto do projeto (pertinência e estratégia): Até que ponto a necessidade do projeto está justificada?	/5 pontos	19%
2	Valor acrescentado da cooperação: Que valor acrescentado proporciona a cooperação?	/5 pontos	12%
3	Contribuição do projeto no que se refere aos outputs e resultados esperados, para os objetivos do Programa: Em que medida o projeto contribui para a consecução dos objetivos do Programa?	/5 pontos	15%
4	Pertinência da parceria: Em que medida a composição da parceria é pertinente para o projeto proposto?	/5 pontos	14%
5	Gestão: Em que medida as estruturas e os procedimentos de gestão são conformes com a dimensão, a duração e as necessidades do projeto?	/5 pontos	12%
6	Comunicação: Em que medida as atividades de comunicação são apropriadas e convincentes para poder chegar aos grupos-alvo e aos stakeholders?	/5 pontos	4%
7	Plano de trabalho: Em que medida o plano de trabalho é realista, consistente e coerente?	/5 pontos	12%
8	Orçamento: Em que medida o orçamento do projeto é coerente e proporcional em	/5 pontos	12%

2ª fase		
relação às atividades previstas?		
Total		100%

2.2.3 Quadro de correspondência entre os critérios e as secções dos formulários

Natureza do critério	Questões de avaliação	1ª FASE	2ª FASE
		Secções na proposta de projeto	Secções no formulário de candidatura
Estratégico	Contexto do projeto (pertinência e estratégia): Até que ponto a necessidade do projeto está justificada?	D.1.1, D.1.2, D.1.3, D.1.4, D.1.6	D.1.1, D.1.2, D.1.3, D.1.4, D.1.6, D.3, D.4
Estratégico	Valor acrescentado da cooperação: Que valor acrescentado proporciona a cooperação?	D.1.5	D.1.5, D.5
Estratégico	Contribuição do projeto no que se refere aos outputs e resultados esperados, para os objetivos do Programa: Em que medida o projeto contribui para a consecução dos objetivos do Programa?	D.2	D.2, D.5
Estratégico	Pertinência da parceria: Em que medida a composição da parceria é pertinente para o projeto proposto?	B	A.3, B, D.5
Operacional	Gestão: Em que medida as estruturas e os procedimentos de gestão são conformes com a dimensão, a duração e as necessidades do projeto?		D.5.2
Operacional	Comunicação: Em que medida as atividades de comunicação são apropriadas e convincentes para poder chegar aos grupos-alvo e aos stakeholders?		D.5.2

Natureza do critério	Questões de avaliação	1ª FASE	2ª FASE
		Secções na proposta de projeto	Secções no formulário de candidatura
Operacional	Plano de trabalho: Em que medida o plano de trabalho é realista, consistente e coerente?	D.3	D.5, D.6
Operacional	Orçamento: Em que medida o orçamento do projeto é coerente e proporcional em relação às atividades previstas?		C, D

2.3 O sistema de pontuação e de classificação

2.3.1 Método seguido para a seleção dos projetos na primeira fase.

Consideração prévia: as Autoridades Nacionais, o Secretariado Conjunto, a Autoridade de Gestão e o Comité de Programação são os órgãos que intervêm neste processo.

O método seguido pelo Programa para a seleção dos projetos que passarão à segunda fase será o seguinte:

- 1) Os critérios de seleção foram definidos previamente, bem como, a sua escala de pontuação e o órgão ou os órgãos que pontuarão cada critério. Para um mesmo critério, a ponderação da pontuação atribuída pelo Secretariado Conjunto e as Autoridades Nacionais pode ser diferente.
- 2) As Autoridades Nacionais e o Secretariado Conjunto pontuarão cada critério da primeira fase com uma pontuação entre os 0 a 5.
- 3) Será atribuída a cada projeto uma pontuação média global em função dos critérios mencionados anteriormente, e será estabelecida uma classificação global em função da referida pontuação, da maior à menor pontuação.
- 4) Por último, realiza-se uma classificação dos projetos por eixo prioritário no qual se inserem, em função da sua pontuação.

Portanto, os projetos que obtenham a melhor pontuação em cada eixo prioritário estarão autorizados a passar à segunda fase respeitando as seguintes considerações:

- a) Em cada eixo prioritário, apenas os projetos que obtenham pelo menos 50 pontos serão considerados;
- b) Entre estes projetos, e para cada eixo prioritário, os projetos melhor pontuados estarão autorizados a passar à segunda fase, e até um máximo de duas vezes a ajuda FEDER indicativa mencionada no texto da convocatória de projetos. O último projeto, e apenas este, poderá conduzir a exceder o dobro do envelope FEDER orientativo.
- c) Se num eixo prioritário, devido às pontuações atribuídas, não houver suficientemente projetos para atingir o dobro do envelope FEDER orientativo, o FEDER não atribuído poderá ser utilizado por outros projetos em outros eixos prioritários. Neste caso, a ordem de seleção destes projetos será fixada pela pontuação obtida, independentemente do eixo no qual se encontram estes projetos.

2.3.2 Método seguido para a seleção dos projetos na segunda fase.

O método seguido pelo Programa para a aprovação dos projetos pelo Comité de Programação será o seguinte:

De maneira geral, o método seguido será o mesmo que o adotado para a primeira fase. Assim, um projeto que obtenha uma pontuação inferior a 50 pontos não poderá ser aprovado.

O Comité de Programação poderá aprovar projetos apenas até ao limite do FEDER disponível para a convocatória de projetos.

Os projetos serão aprovados por eixo prioritário, em função da pontuação obtida na segunda fase.

Se uma parte do FEDER disponível num eixo prioritário não puder ser atribuída por falta de projetos com uma pontuação suficiente neste eixo, o montante não atribuído poderá ser utilizado por projetos inscritos noutros eixos prioritários. Neste caso, os projetos serão selecionados em função da pontuação global média obtida, independentemente do eixo prioritário no qual se situam.

O Comité de Programação poderá decidir aprovar projetos sob condições. A condição que será fixada pelo Comité incidirá sobre a aceitação de um limite máximo de ajuda FEDER.

Se o promotor de um projeto aprovado sob condições não aceitar a condição, o projeto é considerado não aprovado. Os projetos seguintes na classificação poderão ser propostos à aprovação, ou a aprovação sob condições, sob reserva que os limites financeiros da convocatória de projetos sejam respeitados. Esta situação aplicar-se-ia igualmente no caso em que a aplicação do Regulamento relativo aos Auxílios de Estado obriga a alterar a taxa de cofinanciamento dos beneficiários implicados.

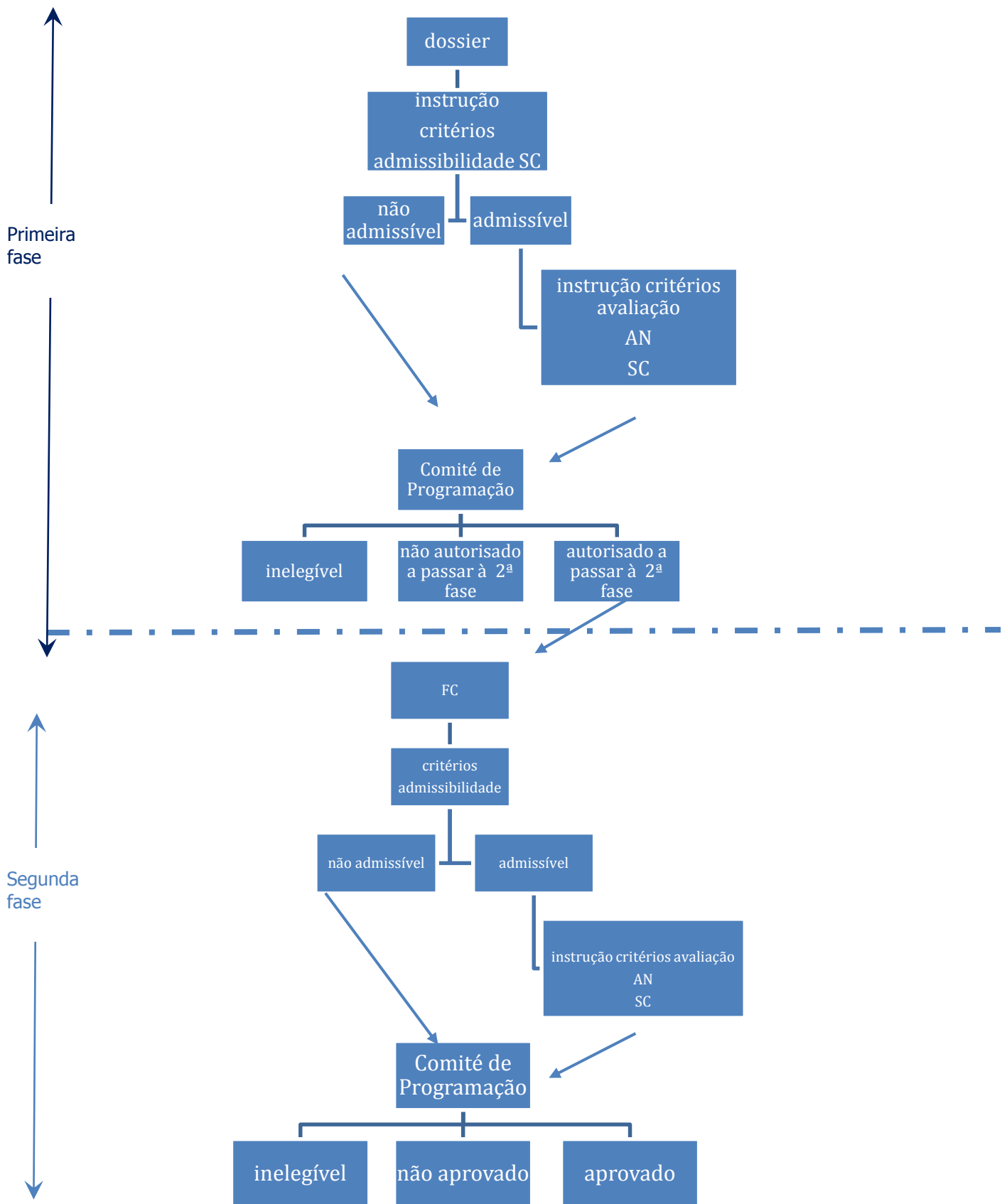


Figura 1. Circuito de instrução de um projeto Sudoe

Principais referências:

- Texto da convocatória de projetos

